



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 710 e 715/2015, bem como pela Lei Municipal n. 281/1998 e a partir do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2882/2015, destinado à contratação de profissionais para o cargo de: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Geografia, mediante critério de avaliação de pontos por análise de currículos, REDAÇÃO, títulos, cursos de formação na respectiva área e entrega de documentos, realizado por Comissão Especial visando o atendimento à demanda nas Escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Planejamento proposto pela Secretaria Municipal Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considerando o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1.2 – O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos e a necessidade de contratação temporária para os cargos acima mencionados;

1.3- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar sua inscrição;

1.4 – O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 2 deste Edital;

1.5 – O critério de seleção do presente Processo Seletivo se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na respectiva área, redação e entrega de documentos;

1.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

1.7 - Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

1.8 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.9 - Consideram-se pessoas portadoras Necessidades Especiais (PNE) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.10 - O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da entrega do currículo e documentos, não declarar esta condição não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

1.11 - Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que declararem no ato da entrega do currículo e documentos a condição de **deficiente** deverão apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos currículos e documentos, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

1.12 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

1.13 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

1.14 - Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

2 – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10	Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio com formação de Magistério	22h/semanal	R\$ 1.054,00
PROFESSOR DE ARTES	01	Graduação Superior completa com habilitação específica para o cargo	16h/semanal	R\$ 1.499,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Graduação Superior completa com habilitação específica para o cargo	16h/semanal	R\$ 1.499,02
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Graduação Superior completa com habilitação específica para o cargo	16h/semanal	R\$ 1.499,02

2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1.1 – A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades/atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

a) Professor de Ensino Fundamental:Ministrar aulas em conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que os alunos desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e planejamento proposto pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e executar trabalhos complementares, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; elaborar boletins e diários de classe de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

b) Professor de Artes:Ministrar aulas de educação artística, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional. Supervisionar formação pedagógica em estágios. Orientar alunos. Avaliar o trabalho acadêmico científico. Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzir material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal). Participar de atividades administrativas, atualizar-se na área e comunicar-se oralmente e por escrito.

c) Professor de Educação Física:Ministrar aulas em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

d) Professor de Geografia:Ministrar aulas de geografia, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional. Supervisionar formação pedagógica em estágios. Orientar alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

Avaliar o trabalho acadêmico científico. Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzir material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal). Participar de atividades administrativas, atualizar-se na área e comunicar-se oralmente e por escrito.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE.

Os interessados deverão apresentar o currículo e documentos na forma do presente edital, onde deverão, ainda, obrigatoriamente, preencher os pré-requisitos e requisitos definidos neste edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

São Prérequisitos obrigatórios:

I – Apresentação de Currículo, **sem foto**, na forma do presente edital (Anexo I);

II – Apresentação dos seguintes documentos, **na forma originale cópia**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida ao cargo pretendido, conforme edital;
- e) Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- h) Graduação Superior completa com habilitação específica para o cargo;
- i) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

A entrega da documentação assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

III –Para concorrer a VAGA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-1ºSegmento e ENSINO FUNDAMENTAL-2ºSegmento nas disciplinas de ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E GEOGRAFIA, é obrigatório:

- a) Entregar o currículo (sem foto) e documentos exigidos no item 3, do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Ensino Fundamental-1ºSegmento: Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio formação de Magistério.
- d) Ensino Fundamental-2º Segmento: Graduação Superior completa com habilitação específica para o cargo

4 – DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo será regido pelas normas previstas nesse Edital, mediante apresentação e avaliação de currículos e documentos, redação, de caráter eliminatório, sendo a Comissão Técnica de Seleção (Comissão Especial) responsável pela seleção e julgamento dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e documentos e avaliação de pontos.

5 – DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A Composição do grupo de trabalho será regida por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei nº. 710/2015.

6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CARÁTER ELIMINÁTORIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

Os interessados deverão no momento da inscrição apresentar os currículos **(sem foto)**, em envelopes, com documentos exigidos e comprobatórios, contendo na parte da frente o nome e qualificação completa, função pretendida e endereçá-lo à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto.

- a) O período de recebimento dos envelopes contendo os currículos e documentos exigidos serão no período de 14 de outubro a 04 de dezembro de 2015, nos seguintes horários: 13:00 às 16:00, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Centro – São Sebastião do Alto – RJ – CEP: 28550-000, telefones (22) 2559-1160, 2559-1107.
- b) O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo.
- c) Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado, bem como daqueles interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 3, e/ou não preencherem os pré-requisitos estipulados nesse edital.
- d) Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos.
- e) O currículo poderá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo I deste edital;
- f) Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

7 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DE REDAÇÃO:

7.1 - Análise do currículo, documentação, pré-requisitos exigidos a cada vaga pretendida e redação.

A Primeira etapa, de caráter eliminatório, será a análise de currículo, análise de documentos, e análise de preenchimentos dos pré-requisitos exigidos a cada cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

a) Os currículos deverão ser preenchidos com as informações pessoais e profissionais do candidato, constando a formação, experiência na área de atuação, cursos realizados e participações em eventos. Devem ser anexados pelo candidato os documentos exigidos no item 3, além da respectiva documentação comprobatória exigida para o cargo, e de documentos comprobatórios para fins de pontuação (Exemplo: Xerox de contratos de trabalho ou afins; Xerox dos certificados dos cursos realizados na área de atuação; Xerox dos comprovantes das participações em eventos, entre outros comprovantes e documentos).

A Segunda etapa será desenvolvida da seguinte forma:

a) Redação, de caráter estritamente classificatório, será realizada somente pelos candidatos habilitados por prova documental aos cargos mencionados neste Edital, no dia 12 de janeiro de 2016, após a análise de currículo, documentos e preenchimento dos pré-requisitos exigidos, julgamento dos recursos e será realizada na E. M. Júlio Vieitas, às 13h.

7.2 - Dos Critérios para Pontuação:

Após o preenchimento dos requisitos e pré-requisitos exigidos nesse edital, a Comissão Técnica de Seleção passará a pontuar os currículos na forma seguinte:

a) Os critérios para pontuação dos currículos serão realizados da seguinte maneira:

Terá nota de acordo com o que segue:

a.1) –Pós Graduação Lacto Sensu ou Stricto Sensu: Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao título de cursode especialização ou aperfeiçoamento,com carga horária entre 360 e 540 horas, na área ou na formação específica relacionada ao cargopúblico, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;

a.2) – Cursos específicos na área pretendida: Será atribuído 1 (um) ponto por curso na área pretendida em Instituição reconhecida pelo MEC e curso complementar, realizado acima de 10 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

a.3) –Participação em seminários ou congressos na área:Será atribuído 0,5 (meio) ponto por evento.

a.4) – Redação: Serão atribuídos um total de 6 (seis) pontos pela redação, onde serão observados: Concordância nominal e verbal;Regência nominal e verbal;Pontuação;Flexão de nomes e verbos;Colocação de pronomes oblíquos (átonos e tônicos);Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica e emprego de letras maiúsculas e minúsculas); eDivisão silábica na mudança de linha (translineação).

Obs.: Todos os critérios para pontuação devem estar relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ocorrer empate no resultado do processo seletivo simplificado, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais velho.

9- DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A listagem dos pré-classificados será divulgada a partir do dia 18 de dezembro de 2015, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Prefeitura Municipal.

10 – DA REVISÃO/RECURSO:

a) O candidato, após a divulgação da listagem dos pré-classificados previsto no item9, poderá propor **RECURSO**, devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro - São Sebastião do Alto/RJ, quando julgar que ocorreu erro na análise do currículo e/ou na pontuação, no prazo 18 de dezembro a 05 de janeiro de 2016.

b) Cada candidato poderá somente pedir revisão do seu próprio currículo, documentos e pontuação.

c) Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

d) A decisão da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial.

e) Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos fora da data especificada no item 10-a; todavia, será admitida a interposição de recursos por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com relatório final da análise e pontuação dos currículos, no qual constará o nome, função, a pontuação e a classificação de todos os participantes à autoridade superior para homologação, mediante Decreto municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados(Anexo II).

12- DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

12.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no processo seletivo simplificado serão convocados, obedecida à ordem de classificação, conforme Anexolll.

12.2 - A Classificação do candidato assegurará ao mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 –A contratação ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, podendo ser revisto ou mesmo cancelado a qualquer momento, não gerando qualquer direito, e só ocorrerá mediante o preenchimento dos requisitos previstos no Edital, no prazo estipulado. O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

13.2 - Os candidatos selecionados serão contratados pelo município de São Sebastião do Alto – RJ, sob Regimeadministrativona **forma da Lei 710 e 715/2015**.

13.3 – Por se tratar de contratação para preenchimento de vaga específica, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gerará estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal;

13.4 - Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

13.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.

14 – DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos(*ORIGINAL E CÓPIA*):

01 - Certidão de nascimento ou casamento;

02 - Comprovante de residência;

03 - 01 Foto 3x4;

04 - Certificado de Conclusão de Curso e competente Registro no Conselho da Classe;

05 - Carteira de Identidade;

06 - CPF;

07 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

08 - Certificado Reservista ou dispensa militar quando for do sexo masculino;

09 - Nº PIS/PASEP;

10 - Certidão de nascimento de dependentes (menores de 14 anos);

11 – Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir;

12 - Carteira de trabalho;

13 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

14 - Informações sobre cargo, órgão que pertence e carga horária do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de proventos;

15 - Comprovação relativa à habilitação exigida no edital.

16 - Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições da função, comprovando por meio de Atestado Médico Admissional;

A Procuradoria Geral do Município poderá intervir em qualquer fase do presente procedimento, em casos de conveniência, oportunidade e interesse público.

São Sebastião do Alto, 02 de outubro de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2015)

MODELO CURRÍCULO

FUNÇÃO:

1. Dados Pessoais

Nome Completo

Data de nascimento:

Documentos pessoais: CPF, RG.

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail:

2. Formação Profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar)

Titulação

Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

3. Experiência Profissional (Demonstração de experiência para a respectiva função)

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição),

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2015)

DECRETO Nº. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. xx/2015 para contratação, por prazo determinado, dos candidatos a seguir relacionados, em ordem de classificação:

FUNÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2015)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º XXX/2015

O Município de São Sebastião do Alto, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado xx/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **em ordem de classificação**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, no período de xx de xxxxx a xxxx de xxxxx do corrente ano:

FUNÇÃO	
COLOCAÇÃO	Nome
XXX	XXXXXX

O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado implicará sua desistência, podendo o Município convocar os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal